



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.338/2026

**Concede reajuste de vencimento
aos servidores integrantes da
carreira do magistério.**

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, a título de reajuste e de percentual a título de aumento real, ficam acrescidos de 5,40% (cinco inteiros e quarenta décimos) os vencimentos dos servidores integrantes da carreira do magistério.

Art. 2º O valor dos vencimentos dos cargos da carreira do magistério ficam assim consolidados:

I – Professores: R\$ 2.725,65 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para a carga horária de 21h15min semanais;

II – Supervisor Pedagógico: R\$ 3.873,30 (três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III – Monitor de Educação Infantil: R\$ 2.725,65 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 23 de março de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal